

Boletim de Serviço
nº 141, de 02 de maio de 2022

**Complexo
Hospitalar
Universitário
CHU-UFPA**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO – UFPA

Rua dos Mundurucus, 4487 – Guamá | CEP: 66073-000
Belém-PA | Telefone: (91) 3201-6664 | www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Diretor Vice-Presidente Executivo

REGINA FATIMA FEIO BARROSO

Superintendente CHU/UFPA

DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR

Gerente Administrativo CHU /UFPA

RITA CATARINA MEDEIROS SOUSA

Gerente de Atenção à Saúde- CHU/HUJBB/UFPA

ROSILENE REIS DELLA NOCE

Gerente de Atenção à Saúde CHU/HUBFS/UFPA

PEDRO PAULO FREIRE PIANI

Gerente de Ensino e Pesquisa CHU/UFPA

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	4
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 1025, de 25 de abril de 2022	4
Portaria-SEI nº 1026, de 26 de abril de 2022	5
Portaria-SEI nº 1027, de 26 de abril de 2022	7
Portaria-SEI nº 1028, de 26 de abril de 2022	8
Portaria-SEI nº 1031, de 26 de abril de 2022	10
Portaria-SEI nº 1032, de 27 de abril de 2022	12
Portaria-SEI nº 1035, de 28 de abril de 2022	13
Portaria-SEI nº 1036, de 28 de abril de 2022	15
Portaria-SEI nº 1037, de 02 de maio de 2022.....	17
Portaria-SEI nº 1038, de 02 de maio de 2022.....	18
FISCAL DE CONTRATO	20
Portaria-SEI nº 1029, de 26 de abril de 2022	20
Portaria-SEI nº 1030, de 26 de abril de 2022	23
Portaria-SEI nº 1034, de 27 de abril de 2022	26
Portaria-SEI nº 1033, de 27 de abril de 2022	30
REPUBLICAÇÕES	31
Portaria-SEI nº 427, de 26 de abril de 2022	31
MANUAL	37
COBERTURAS PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES CONSULTA RÁPIDA	37
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	37
SUBSTITUIÇÃO	37
Portaria-SEI nº 70, de 25 de abril de 2022	37
Portaria-SEI nº 71, de 25 de abril de 2022	38
Portaria-SEI nº 72, de 25 de abril de 2022	39
Portaria-SEI nº 73, de 27 de abril de 2022	39

SUPERINTENDÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 1025, de 25 de abril de 2022

A **Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Aquisição de insumos para procedimento de Vitrectomia, para abastecimento da Unidade Bettina Ferro de Souza do Complexo Hospitalar da UFPA, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Raissa Tereza Casseb Oliveira, Chefe de Unidade, SIAPE 11****, Coordenadora da EPC;
- II. Oswaldo Cardoso Frazao Neto, Médico Oftalmologista, SIAPE 110****, representante da Unidade da Visão/BFS;
- III. Marcos Rodrigo da Conceição Nascimento, Chefe de Setor, SIAPE 145****, Representante do SADT/BFS;
- IV. Rennan Coelho Bastos, Técnico de Enfermagem, SIAPE: 307****, representante da Unidade da Visão/BFS;
- V. Janaina Cardoso Sena, Assistente Administrativo, SIAPE 307****, representante da Administração/BFS.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;

- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Daniel Paulo Serique Junior

Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário - Substituto – UFPA /EBSEH

Portaria-sei Nº 1329, de 15 de outubro de 2019.

Portaria-SEI nº 1026, de 26 de abril de 2022

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO VOL. III (3) - 2022, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Marielle Pires Quaresma, Biomédica, SIAPE 303****, Coordenador EPC, representante da unidade de Laboratório de Análises Clínicas;
- II. Carlos Alexandre da Silva Costa, Técnico em Citopatologia, SIAPE 3059781 , representante da Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica ;
- III. Pedro Paulo Gonçalves, Técnico em Radiologia, SIAPE 144****. representante da unidade de Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do BFS;
- IV. Ruth Rafaela da Silva Holanda, Assistente Administrativo, SIAPE 241****, integrante Administrativo.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Daniel Paulo Serique Junior

Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário - Substituto – UFPA /EBSERH

Portaria-sei Nº 1329, de 15 de outubro de 2019.

Portaria-SEI nº 1027, de 26 de abril de 2022

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE QUÍMICO 2022, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Marielle Pires Quaresma, Biomédica, SIAPE 303*****, Coordenador EPC, representante da Unidade de Laboratório de Análise Clínica;
- II. Carlos Alexandre da Silva Costa, Técnico em citologia, SIAPE 305*****, representante da Unidade de Anatomia Patológica - ULAP;
- III. Alexandre Brito Maciel, Cargo, Assistente Administrativo, SIAPE 326*****, Integrante Administrativo.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Daniel Paulo Serique Junior

Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário - Substituto – UFPA /EBSERH

Portaria-sei Nº 1329, de 15 de outubro de 2019.

Portaria-SEI nº 1028, de 26 de abril de 2022

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO VOL. II (2) - 2022 , em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Marielle Pires Quaresma, Biomédica, SIAPE 303*****, Coordenadora EPC, representante da unidade de Laboratório de Análises Clínicas;
- II. Carlos Alexandre da Silva Costa, Técnico em Citopatologia, SIAPE 305*****, representante da Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica ;
- III. Pedro Paulo Gonçalves, Técnico em Radiologia, SIAPE 144*****. representante da unidade de Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do BFS;
- IV. João da Silva Siqueira, Assistente Administrativo, SIAPE 326*****, Coordenador EPC, Integrante Administrativo.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Daniel Paulo Serique Junior

Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário - Substituto – UFPA /EBSERH

Portaria-sei Nº 1329, de 15 de outubro de 2019.

Portaria-SEI nº 1031, de 26 de abril de 2022

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Aquisição de switches para ampliação, renovação e sustentação da infraestrutura da rede de dados do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Leidiane Macedo Ramos, Analista de Tecnologia da Informação - Suporte de Redes, SIAPE 316****, Coordenador EPC, representante do Setor de Gestão da Informação e Informática;
- II. Bruno Mota Soares, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 305****, representante do Setor de Gestão de Informação e Informática;
- III. Ghirlaine Gomes Monteiro, Assistente de Administração, SIAPE 306****, Integrante Administrativo.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Daniel Paulo Serique Junior

Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário - Substituto – UFPA /EBSERH
Portaria-sei Nº 1329, de 15 de outubro de 2019.

Portaria-SEI nº 1032, de 27 de abril de 2022

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Aquisição de material médico hospitalar - FIOS CIRÚRGICOS, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Fernanda Roseane Duarte dos Santos, Enfermeira, SIAPE 220****, Coordenador EPC, representante da unidade de Cirurgia/RPA/CME-HUJBB;
- II. Loiani do Socorro Palheta de Miranda, Enfermeira, SIAPE 135****, representante do Setor de Suprimentos;
- III. João da Silva Siqueira, Assistente Administrativo, SIAPE 326****, Integrante Administrativo.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Daniel Paulo Serique Junior

Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário - Substituto – UFPA /EBSERH

Portaria-sei Nº 1329, de 15 de outubro de 2019.

Portaria-SEI nº 1035, de 28 de abril de 2022

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica à operação, instalação e manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de climatização (chiller, bombas de água, fan-coils, splitão, aparelhos condicionadores de ar splits e janela, exaustores, acessórios e sistema de supervisão e automação) e equipamentos de refrigeração (câmaras frias, câmaras mortuárias,

geladeiras e bebedouros), em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Erlan Oliveira Mendonça, Engenheiro Mecânico, SIAPE 326*****, Coordenador EPC, representante do Setor de Infraestrutura Física;
- II. Francisco Fernandes Praxedes Neto, Engenheiro Eletricista, SIAPE 312*****, representante do Setor de Infraestrutura Física;
- III. Diego Pereira de Santana, Engenheiro Eletricista, SIAPE 326*****, representante do Setor de Infraestrutura Física;
- IV. Jessica Raylane Serrão Lima, Assistente Administrativo, SIAPE 303*****, representante do Setor de Infraestrutura Física;
- V. Weslei Borges da Silveira, Engenheiro Civil, SIAPE 326*****, representante do Setor de Infraestrutura Física;
- VI. Apolo Mores de Almeida, Engenheiro Civil, SIAPE 197*****, representante do Setor de Infraestrutura Física;
- VII. Victor Felipe Amorim de Souza, Engenheiro Clínico, SIAPE 223*****, representante do Setor de Engenharia Clínica;
- VIII. Marylu Fernandes Guedes Rios, Arquiteta, SIAPE 307*****, representante do Setor de Infraestrutura Física.
- IX. Judah Levi Vieira de Lima, Analista Administrativo - Contabilidade, SIAPE 241*****, Integrante Administrativo.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Daniel Paulo Serique Junior

Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário - Substituto – UFPA /EBSERH

Portaria-sei Nº 1329, de 15 de outubro de 2019.

Portaria-SEI nº 1036, de 28 de abril de 2022

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Aquisição de material hospitalar - SERINGA PARA INSULINA DE 1 ML (100 UI) para suprir a demanda da Unidade Hospitalar João de Barros Barreto do Complexo Hospitalar da UFPA no ano de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Loiani do Socorro Palheta de Miranda, Enfermeira, SIAPE 135****, Coordenadora da EPC, representante do Setor de Suprimentos;
- II. Vanessa Letícia de Vasconcelos Nogueira, Enfermeira, SIAPE 306****, representante do Setor de Suprimentos;
- III. Ruth Rafaela da Silva Holanda, Assistente Administrativo, SIAPE 241****, Integrante Administrativo.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Daniel Paulo Serique Junior

Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário - Substituto – UFPA /EBSERH

Portaria-sei Nº 1329, de 15 de outubro de 2019.

Portaria-SEI nº 1037, de 02 de maio de 2022

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Adesão de ATA para aquisição emergencial do medicamento crítico para o complexo Hospitalar da UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Eloy Moraes dos Prazeres Neto, Técnico em Farmácia, SIAPE 307****, Coordenador EPC, representante da unidade de abastecimento Farmacêutico;
- II. Aline Farias Ribeiro, Farmacêutica, SIAPE 305****, representante do Setor de Farmácia Hospitalar;
- III. Paula Lúcia Leiva Rocha Vasconcelos, Assistente Administrativa, SIAPE 318****, Integrante Administrativo.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSERH

Portaria-SEI nº 1038, de 02 de maio de 2022

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Aquisição de material Laboratorial - FORMALDEÍDO (FORMOL) 10%, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Carlos Alexandre da Silva Costa, Técnico em Citopatologia, SIAPE 305**** , Coordenador EPC, representante da Unidade de laboratório de Anatomia Patológica;
- II. Vanessa Letícia de Vasconcelos Nogueira, Assistente Administrativo, SIAPE 306****, representante do Setor de Suprimentos;
- III. Marly de Souza Campos, Assistente em Administração, SIAPE 623****, Integrante Administrativo.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSERH

FISCAL DE CONTRATO

Portaria-SEI nº 1029, de 26 de abril de 2022

Designação de Gestor e Fiscal da Atas de Registro de Preços - Processo nº 23768.004225 /2022-82(Pregão Eletrônico nº 33/2021 - UASG 155903 - Adesão de Ata_)

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, no uso das prerrogativas conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019 e, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rafael Silva do Espírito Santo, SIAPE 320*****, para exercer a função de GESTOR da Ata de Registro de Preços nº 347/2021, decorrente do processo nº 2365.005110/2021 - UASG 155903, Por Adesão de Ata, referente a AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL 30G/M² - TAMANHO ÚNICO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Designar Mauro da Silva Pinheiro, SIAPE 315*****, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE da Ata de Registro de Preços nº 347/2021, decorrente do processo nº 2365.005110/2021 - UASG 155903, Por Adesão de Ata, referente a AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL 30G/M² - TAMANHO ÚNICO,, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 3º Designar Ruth Rafaela da Silva Holanda, SIAPE 241****, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO da Ata de Registro de Preços nº 347/2021, decorrente do processo nº 2365.005110/2021 - UASG 155903, Por Adesão de Ata, referente a AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL 30G/M² - TAMANHO ÚNICO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 4º São atribuição do Gestor da Ata:

I – Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

II - Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

IV - Comunicar a Unidade de Patrimônio quanto ao recebimento dos aparelhos em comodato.

V - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

VI - Quando se tratar de aquisição de equipamentos que dependa de instalação por parte do fornecedor, a entrega deve ser realizada juntamente com a área técnica relacionada ao equipamento. Depois de instalado e em perfeito funcionamento, o Gestor atesta a Nota Fiscal e a encaminha imediatamente a Unidade ou Setor competente, a fim de que seja processada a entrada do material, a respectiva incorporação do bem ao acervo patrimonial e o pronto pagamento ao fornecedor.

VII – Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VIII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas das Atas de Registro de Preços, em todos os seus aspectos.

IX – Abrir processo de pagamento de notas fiscais.

X - Encaminhar documentação pertinente ao Setor de Administração para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;

XI - Exigir somente o que for previsto no Edital/Termo de Referência/Empenho. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XII – Analisar solicitação de cancelamento e/ou de reequilíbrio, posicionando-se sobre o pleito de forma motivada, devendo encaminhar sua decisão à apreciação da autoridade superior;

XIII – Observar e avaliar a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens/insumos e com antecedência razoável a fim de manter o abastecimento do Complexo Hospitalar UFPA.

XIV - Acompanhar a variação dos índices de preços no mercado e seus reflexos sobre os preços arrolados em Ata com vistas verificar as suas vantajosidades e, conforme o caso, necessidade de revisão.

Parágrafo único. O GESTOR SUPLENTE exercerá as mesmas atribuições do GESTOR TITULAR, devendo representar o grupo na ausência deste.

Art. 5º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - Exercer um acompanhamento zeloso das etapas/fases da execução da Ata de Registro de Preços, tendo por finalidade verificar se o Fornecedor vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente as obrigações firmadas com qualidade de modo a manter as condições iniciais de sua habilitação.

II - Acompanhar significa estar ao lado, ou seja, presenciar o andamento dos trabalhos na fase de execução, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, por meio do Gestor da Ata.

III - Entendendo necessário, pode o Fiscal recomendar medidas saneadoras, proceder aos devidos registros e comunicar ao Gestor os casos de infração, irregularidades, suscetíveis de aplicação das sanções previstas em edital ou termo de referência e com a Lei.

IV - Emitir e assinar a Ordem de Fornecimento e disponibilizar ao fornecedor para assinatura, pelo Sistema SEI.

V - Enviar ao fornecedor a Ordem devidamente assinada e a nota de Empenho por e-mail, via processo SEI.

VI - Encaminhar o processo, devidamente instruído, com ordem devidamente assinada e o comprovante de envio dos documentos ao fornecedor à unidade demandante.

VII – Iniciar processo relacionado ao processo da Nota de Empenho, incluir o pedido de cancelamento e/ou de reequilíbrio, informar a existência de cadastro de reserva e encaminhar ao Gestor da Ata para deferimento ou indeferimento;

VIII – Observar e avaliar a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo da vigência e com antecedência razoável a fim de manter o abastecimento do Complexo Hospitalar UFPA.

IX - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

X - Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Daniel Paulo Serique Junior

Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário - Substituto – UFPA /EBSERH

Portaria-sei Nº 1329, de 15 de outubro de 2019.

Portaria-SEI nº 1030, de 26 de abril de 2022

Designação de Gestor e Fiscal da Atas de Registro de Preços - Processo nº 23768.012127/2021-38 (Pregão Eletrônico nº 79/2022/2022)

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, no uso das prerrogativas conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019 e, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Guilherme Figueiredo Pereira, SIAPE 323****, para exercer a função de GESTOR da Ata de Registro de Preços nº 10/2022, decorrente do processo nº 23768.012971/2021-69, referente a Aquisição aquisição de transdutores compatíveis com equipamentos de ultrassom de fabricação GE, modelo logic P6, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Designar Leonardo Rodrigues, SIAPE 128****, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE da Ata de Registro de Preços nº 10/2022, decorrente do processo nº

23768.012971/2021-69, referente a Aquisição aquisição de transdutores compatíveis com equipamentos de ultrassom de fabricação GE, modelo logic P6, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 3º Designar Paula Lúcia Leiva Rocha Vasconcelos, SIAPE 318****, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO da Ata de Registro de Preços nº 10/2022, decorrente do processo nº 23768.012971/2021-69, referente a Aquisição aquisição de transdutores compatíveis com equipamentos de ultrassom de fabricação GE, modelo logic P6, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 4º São atribuição do Gestor da Ata:

I – Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

II - Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

IV - Comunicar a Unidade de Patrimônio quanto ao recebimento dos aparelhos em comodato.

V - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

VI - Quando se tratar de aquisição de equipamentos que dependa de instalação por parte do fornecedor, a entrega deve ser realizada juntamente com a área técnica relacionada ao equipamento. Depois de instalado e em perfeito funcionamento, o Gestor atesta a Nota Fiscal e a encaminha imediatamente a Unidade ou Setor competente, a fim de que seja processada a entrada do material, a respectiva incorporação do bem ao acervo patrimonial e o pronto pagamento ao fornecedor.

VII – Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VIII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas das Atas de Registro de Preços, em todos os seus aspectos.

IX – Abrir processo de pagamento de notas fiscais.

X - Encaminhar documentação pertinente ao Setor de Administração para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;

XI - Exigir somente o que for previsto no Edital/Termo de Referência/Empenho. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XII – Analisar solicitação de cancelamento e/ou de reequilíbrio, posicionando-se sobre o pleito de forma motivada, devendo encaminhar sua decisão à apreciação da autoridade superior;

XIII – Observar e avaliar a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens/insumos e com antecedência razoável a fim de manter o abastecimento do Complexo Hospitalar UFPA.

XIV - Acompanhar a variação dos índices de preços no mercado e seus reflexos sobre os preços arrolados em Ata com vistas verificar as suas vantajosidades e, conforme o caso, necessidade de revisão.

Parágrafo único. O GESTOR SUPLENTE exercerá as mesmas atribuições pertencentes ao GESTOR TITULAR, em suas ausências e concomitantemente.

Art. 5º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - Exercer um acompanhamento zeloso das etapas/fases da execução da Ata de Registro de Preços, tendo por finalidade verificar se o Fornecedor vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente as obrigações firmadas com qualidade de modo a manter as condições iniciais de sua habilitação.

II - Acompanhar significa estar ao lado, ou seja, presenciar o andamento dos trabalhos na fase de execução, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, por meio do Gestor da Ata.

III - Entendendo necessário, pode o Fiscal recomendar medidas saneadoras, proceder aos devidos registros e comunicar ao Gestor os casos de infração, irregularidades, suscetíveis de aplicação das sanções previstas em edital ou termo de referência e com a Lei.

IV - Emitir e assinar a Ordem de Fornecimento e disponibilizar ao fornecedor para assinatura, pelo Sistema SEI.

V - Enviar ao fornecedor a Ordem devidamente assinada e a nota de Empenho por e-mail, via processo SEI.

VI - Encaminhar o processo, devidamente instruído, com ordem devidamente assinada e o comprovante de envio dos documentos ao fornecedor à unidade demandante.

VII – Iniciar processo relacionado ao processo da Nota de Empenho, incluir o pedido de cancelamento e/ou de reequilíbrio, informar a existência de cadastro de reserva e encaminhar ao Gestor da Ata para deferimento ou indeferimento;

VIII – Observar e avaliar a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo da vigência e com antecedência razoável a fim de manter o abastecimento do Complexo Hospitalar UFPA.

IX - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

X - Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Daniel Paulo Serique Junior

Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário - Substituto – UFPA /EBSERH

Portaria-sei Nº 1329, de 15 de outubro de 2019.

Portaria-SEI nº 1034, de 27 de abril de 2022

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 32/2020, processo nº 23768.007904/2020-41, com a empresa SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 03.480.539/0001-83, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos no ramo de Engenharia Clínica, para Prestação de Serviços Continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de especificações, relatórios, laudos técnicos, consultorias, e apoio técnico do gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais (EMAS).

I. Gestor de Execução do Contrato:

	NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
TITULAR	Jacilino Estumano Barbosa	164****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
SUBSTITUTO	Leonardo Rodrigues	128****	Unidade de Diagnóstico por Imagem

II. Equipe de Fiscalização Técnica:

	NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
TITULAR	Guilherme Figueiredo Pereira	323****	Setor de Engenharia Clínica
SUBSTITUTO	Victor Felipe Amorim de Souza	321****	Setor de Engenharia Clínica

III. Fiscalização Administrativa:

	NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
TITULAR	Simone Martins de Paula	314****	Setor de Engenharia Clínica
SUBSTITUTO	Jéssica Raylene Serrão	303****	Setor de Infraestrutura Física

IV. Equipe de Fiscais Setoriais:

	NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
TITULAR	Adriano Jorge Araújo Monteiro	304****	Unidade de Engenharia Clínica BFS
SUBSTITUTO	José Calandrine Ramos Júnior	1008****	Setor de Infraestrutura Hospitalar BFS

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento, pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Compete ao fiscal setorial, no âmbito de sua atuação as atribuições do fiscal técnico:

I. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

II. Realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

III. Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

IV. Apurar, mensalmente, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 6º Revogar a Portaria - SEI nº 481, de 18 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço Nº 98, 23 de agosto de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Daniel Paulo Serique Junior

Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário - Substituto – UFPA /EBSERH

Portaria-sei Nº 1329, de 15 de outubro de 2019.

Portaria-SEI nº 1033, de 27 de abril de 2022

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LETÍCIA BEATRIZ DOS SANTOS PERES**, SIAPE 325**** , como GESTORA SUBSTITUTA do contrato nº 42/2020, da empresa D.G DA SILVA INFORMÁTICA, CNPJ: 19.139.459/0001-07, cujo objeto é a prestação de serviço de motorista, no período de férias do GESTOR TITULAR José Batista de Oliveira Santana - Matrícula 115**** , que será de 25/04/2022 a 24/05/2022.

Art. 2º A gestora substituta designada exercerá as mesmas atribuições do gestor titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Daniel Paulo Serique Junior

Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário - Substituto – UFPA /EBSERH
Portaria-sei Nº 1329, de 15 de outubro de 2019.

REPUBLICAÇÕES

Portaria-SEI nº 427, de 26 de abril de 2022

*Portaria republicada para alteração de dados da comissão. Portaria-SEI nº 427, de 19 de abril de 2022.

Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Prevenção de Lesões do CHU/UFPA/EBSERH, composta pelos membros abaixo relacionados

1 - Membros Diretores:

1.1 - Presidentes:

	NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Titular	Odenilce Vieira Pereira	136****	Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico CHU-UFPA
Suplente	Claudia Adriana de Castro Piani	305****	Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente JBB

1.2 - Vice-Presidentes:

	NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Titular	Victor Hugo Guerreiro Américo Gomes	160****	Unidade do Sistema Cardiovascular
Suplente	Glauco dos Santos Melo	131****	Unidade de Cirurgia Geral e do Aparelho Digestivo

1.3 - Secretaria:

	NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Titular	Sarah Jacqueline Costa do Lago	307****	Unidade de Clínica Médica

2 - Membros Executores:

2.1 - UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA - UCM		
	NOME	SIAPE
Titular	Sarah Jacqueline Costa do Lago	307****
Suplente	Aline de Nazaré Chaves Nunes	305****
2.2 - UNIDADE DO SISTEMA RESPIRATÓRIO - USR		
	NOME	SIAPE
Titular	Nivea Cristiane de Sousa de	315****

	Andrade	
Suplente	Jaddy Clarice Cavalcante Martins Ramos	306****
2.3 - UNIDADE DE DOENÇAS INFECTO PARASITÁRIAS - UDIP		
	NOME	SIAPE
Titular	Danielly Alencar Monteiro Soares	241****
Suplente	Vanessa Conceição de Lima Blanco	215****
2.4 - UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - UASCA HUIBB		
	NOME	SIAPE
Titular	Ana Cristina Almeida Moura	143****
Suplente	Adriane Soares Modesto Cavalcante	307****
2.5 - UNIDADE DE CIRURGIA GERAL E DO APARELHO DIGESTIVO – UCGAD		
	NOME	SIAPE
Titular	Telma Alice Parente Barbosa	306****
Suplente	Maria do Socorro de Oliveira Celestino Lisboa	115****
2.6 - UNIDADE DE CIRURGIA -UCRC		
	NOME	SIAPE
Titular	Meib Nascimento Marques	145****
Suplente	Alessandra Amaral Brandão	312****
2.7 - UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS E SEMI INTENSIVOS – USCI		
	NOME	SIAPE
Titular	Vanessa do Espirito Santo	326****

	Cabral	
Suplente	Suellen Patrícia Sales da Costa Loureiro	307****
2.8 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DO IDOSO (PROADI)		
	NOME	SIAPE
Titular	Rosendo Souza Barata	144****
2.9 - UNIDADE DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA - UOH/UNACON		
2.9.1 - SERVIÇO DE CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS – SCPO		
	NOME	SIAPE
Titular	Cinthia Costa de Castro	144****
2.9.2 - SERVIÇO DE RADIOTERAPIA		
	NOME	SIAPE
Titular	Nandara Celana Negreiros Martins	184****
2.9.3 - INTERNAÇÃO ONCOLÓGICA E PRONTO ATENDIMENTO		
	NOME	SIAPE
Titular	Renata Glaucia Barros da Silva Lopes	307****
2.10 - UNIDADE DE ENDOCRINOLOGIA, METABOLOGIA E DIABETES – UEMD		
	NOME	SIAPE
Titular	Katia Regina Silva da Fonseca	115****
Suplente	Marcelo Victor Freitas Nascimento	138****

3 - Membros Consultores:

3.1 - DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO		
	NOME	SIAPE
Titular	Clarice Geórgia Monteiro Dias e Silva	144*****
Suplente	Janete do Socorro Rodrigues Trindade	115*****
3.2 - UNIDADE DE DERMATOLOGIA		
	NOME	SIAPE
Titular	Rossana Ruth Garcia da Veiga	120*****
Suplente	Silvia Ferreira Rodrigues Muller	217*****
3.3 - UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SGVS		
	NOME	SIAPE
Titular	Jucirema Nogueira	144*****
3.4 - UNIDADE PSICOSSOCIAL		
3.4.1 - PSICOLOGIA		
	NOME	SIAPE
Titular	Luciana do Nascimento Castello	304*****
3.4.2 - SERVIÇO SOCIAL		
	NOME	SIAPE
Titular	Renato Oliveira da Silva	144*****
3.5 - UNIDADE DE NUTRIÇÃO		
	NOME	SIAPE
Titular	Elenilce Pereira de Carvalho	147*****
Suplente	Milca da Silva Alencar Mendonça	307*****
3.6 - UNIDADE DE REABILITAÇÃO		

3.6.1 - FISIOTERAPIA		
	NOME	SIAPE
Titular	Raissa Rayane Araújo Pimentel	141****
Suplente	Ana Flávia Endres Nunes	116****
3.6.2 - TERAPIA OCUPACIONAL		
	NOME	SIAPE
Titular	Daniele Moura de Souza	307****
3.7 - UNIDADE DE FARMÁCIA		
	NOME	SIAPE
Titular	Aline Farias Ribeiro	305****
Suplente	Marcia Moraes Paulino da Silva	306****

Art. 2º A Comissão designada nesta portaria tem duração indeterminada.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no boletim de serviços.

Daniel Paulo Serique Junior

Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário - Substituto – UFPA /EBSERH

Portaria-sei Nº 1329, de 15 de outubro de 2019.

MANUAL
COBERTURAS PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES CONSULTA RÁPIDA

http://intranet.chu-ufpa.br/files/2021/MAN.CPTLP.001_COBERTURAS.PREVENCAO.TRATAMENTO.LESOES.pdf

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 70, de 25 de abril de 2022

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário -CHU - UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria-SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU – UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.007712/2022-05,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **INARA ITANY NERY FERREIRA**, matrícula Siape n. ° 307****, ocupando cargo de Técnico Administrativo, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Processamento de Informação Assistencial, junto ao Setor de Regulação e Avaliação em Saúde - Hujbb, da Rede Ebserh, nas ausências e impedimentos da Titular **HINGRID GAIA VELASCO**, matrícula Siape n. ° 305****.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto(a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Cynthia Raquel Ribeiro Pereira
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI nº 71, de 25 de abril de 2022

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário CHU–UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria -SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº 02 da Superintendência do CHU – UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.008042/2022-36,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SILVIA KARINA LOPES DA SILVA**, matrícula Siape n.º 314****, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica - Hubfs, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico Terapêutico - Hubfs, da RedeEbserh, no período de 27/04/2022 a 11/05/2022, em decorrência ao Afastamento por atestado Médico do Titular **PEDRO PAULO GONÇALVES**, matrícula Siape n.º 144****.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Cynthia Raquel Ribeiro Pereira
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI nº 72, de 25 de abril de 2022

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário -CHU - UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria-SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU – UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.007796/2022-79,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GUILHERME FIGUEIREDO PEREIRA**, matrícula Siape nº 323****, ocupante do cargo de Engenheiro, substituto do cargo de Chefe do Setor de Engenharia, junto a Gerência Administrativa - Hujbb, da Rede Ebserh, nos períodos de 16/05/2022 a 20/05/2022 em decorrência ao período de atividade externo do Titular **VALDEMIR RODRIGUES DA LUZ**, matrícula Siape n.º 304****.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Cynthia Raquel Ribeiro Pereira
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI nº 73, de 27 de abril de 2022

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário -CHU - UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria-SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU – UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.007955/2022-35,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **VIVIANE MÔNICA DE ANDRADE FRAZÃO**, matrícula Siape nº 306****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Contrato, junto a Divisão Administrativa Financeira- Hujbb, da Rede Ebserh, nos períodos de 09/05/2022 a 13/05/2022 em decorrência ao período de Férias do Titular **PEDRO HENRIQUE CARVALHO BRANDÃO**, matrícula Siape n.º 185****.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto(a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Cynthia Raquel Ribeiro Pereira
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas